



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
Universidade Federal do Pampa

**CHAMADA INTERNA AGIPAMPA Nº 03/2024**  
**APOIO À INOVAÇÃO - PROGRAMA BOLSAS DE INICIAÇÃO TECNOLÓGICA**  
**INOVABOLSAS 2024**

A Agência de Inovação e Empreendedorismo do Pampa (AGIPAMPA) da Universidade Federal do Pampa (UNIPAMPA), considerando os termos do processo protocolado nº 23100.007643/2024-37, considerando a Política de Inovação (Res. 338/2022), e as ações contidas no Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI) vigente, particularmente no objetivo “Desenvolver as ações de pesquisa e proporcionar o espaço para a produção e o desenvolvimento da inovação na pesquisa científica e tecnológica”, torna pública a abertura de inscrições de inscrições para a Chamada Interna nº 03/2024 de Apoio à Inovação Tecnológica – Programa Bolsas de Iniciação Tecnológica (INOVABOLSAS) e convida os(as) pesquisadores(as) da UNIPAMPA a apresentarem propostas que atendam aos termos aqui estabelecidos.

### **1 DO PROGRAMA**

1.1 O Programa de Bolsas de Iniciação Tecnológica da UNIPAMPA tem por objetivo o desenvolvimento de ciência, tecnologia e de inovação, bem como a iniciação tecnológica de estudantes de graduação.

1.2. O Programa, visa:

- a) Promover e despertar o interesse de discentes de graduação da Universidade pelas atividades de inovação e tecnologia, nas diversas áreas do conhecimento;
- b) Incentivar o pensamento científico e crítico; e
- c) Facilitar a interação entre Servidores pesquisadores(as) com discentes interessados(as) em aperfeiçoar suas condições de produção tecnológica e intelectual.

### **2 DA CHAMADA INTERNA**

2.1 A presente chamada tem por finalidades:

- a) Estimular os(as) estudantes de graduação nas atividades, metodologias, conhecimentos e práticas próprias ao desenvolvimento tecnológico e/ou processos de inovação; e
- b) Complementar sua formação acadêmica, através da participação no desenvolvimento de atividades previstas em planos de atividades vinculados a projetos de Inovação Tecnológica.

### **3 DOS OBJETIVOS**

3.1 São objetivos desta chamada:

- a) Contribuir para a formação e inserção de estudantes em atividades de pesquisa que visem desenvolvimento tecnológico e/ou de inovação;
- b) Contribuir para a formação de recursos humanos que se dedicarão ao fortalecimento da capacidade inovadora no País;
- c) Contribuir para a formação do cidadão pleno, com condições de participar de forma criativa e empreendedora na comunidade onde está ou estiver inserido;

d) Estimular pesquisadores(as) produtivos(as) a envolverem estudantes de graduação em atividades de desenvolvimento tecnológico e/ou de inovação; e

e) Proporcionar ao(a) bolsista, orientado(a) por pesquisador(a) qualificado(a), a aprendizagem de técnicas e métodos de pesquisa científica e tecnológica, bem como estimular o desenvolvimento do pensar tecnológico e de inovação, decorrentes das condições criadas pelo confronto direto com os problemas de pesquisa.

#### 4 DO CRONOGRAMA

Atividade	Período
Publicação da Chamada Interna INOVABOLSAS - Página Agipampa ( <a href="https://sites.unipampa.edu.br/inovacao/">https://sites.unipampa.edu.br/inovacao/</a> ).	10/05/2024
Período para cadastro ou atualização de projetos de Inovação no <b>Sistema Acadêmico de Projetos (SAP)</b> do Sistema de Gestão Unificada de Recursos Institucionais (GURI).	Até 27/05/2024
Período para Servidores doutores(as) que não participaram da <b>Chamada Interna PROPPI/AGIPAMPA 05/2024 - Cadastro e validação da produção científica, tecnológica, artístico-cultural e acadêmica</b> , por estarem em afastamento ou por não integrarem o quadro permanente da Unipampa e que atendam aos requisitos da referida chamada, devem entrar em contato via e-mail: <a href="mailto:dit@unipampa.edu.br">dit@unipampa.edu.br</a> .	Até 29/05/2024
Regularização de todas as pendências no SIPPEE e SAP/GURI relacionadas a editais/chamadas de inovação e empreendedorismo, tanto de bolsas quanto de aquisição de materiais e/ou equipamentos anteriores, promovidas pela PROPPI e AGIPAMPA.	Até 27/05/2024
<b>Período de submissão de propostas no SAP/GURI, disponibilizado no endereço</b> ( <a href="https://guri.unipampa.edu.br/">https://guri.unipampa.edu.br/</a> ).	<b>27/05/2024 a 03/06/2024**</b>
Divulgação das propostas homologadas - Página Agipampa ( <a href="https://sites.unipampa.edu.br/inovacao/">https://sites.unipampa.edu.br/inovacao/</a> ).	Até 05/06/2024
Interposição de Recursos à homologação das Propostas (exclusivamente via SAP/GURI).	<b>05/06/2024 a 06/06/2024**</b>
Lista Final dos(as) homologados(as) após os recursos - Página Agipampa ( <a href="https://sites.unipampa.edu.br/inovacao/">https://sites.unipampa.edu.br/inovacao/</a> ).	Até 10/06/2024
Divulgação da ordem de classificação e suplência - Página Agipampa ( <a href="https://sites.unipampa.edu.br/inovacao/">https://sites.unipampa.edu.br/inovacao/</a> ).	Até 10/06/2024
<b>Período de submissão do plano de atividades do Bolsista no SAP/GURI (apenas para as propostas classificadas).</b>	<b>11/06/2024 a 14/06/2024**</b>
Período de análise dos planos de Atividades do Bolsista pela AGIPAMPA.	<b>17/06/2024 a 21/06/2024</b>
Resultado Preliminar - Divulgação dos pareceres individuais ao(a) pesquisador(a) por meio do sistema SAP/GURI.	Até 24/06/2024
Ajuste dos planos de Atividades do Bolsista no SAP/GURI	25/06/2024 a 27/06/2024**
Resultado Final - Divulgação dos classificados contemplados com Bolsa - Página Agipampa ( <a href="https://sites.unipampa.edu.br/inovacao/">https://sites.unipampa.edu.br/inovacao/</a> ).	Até 28/06/2024

<b>Período de seleção do(a) bolsista e cadastro do(a) bolsista no SAP/GURI.</b>	<b>Até 04/07/2024</b>
<b>Prazo para envio das informações dos (as) bolsistas à AGIPAMPA e cadastro no SAP/GURI.</b>	<b>Até 04/07/2024</b>
<b>Envio do Termo de Compromisso do(a) bolsista pelo servidor docente via SAP/GURI.</b>	<b>Até 04/07/2024</b>
Envio do Termo de Sigilo e Confidencialidade assinado pelo Coordenador do Projeto.	<b>Até 04/07/2024</b>
Início da vigência da bolsa	Julho de 2024
Final da vigência da bolsa	Dezembro de 2024
Substituição do bolsista via SAP/GURI.	Até 10º dia de cada mês *
Último mês para substituição de Bolsista	Novembro de 2024
Submissão do relatório final elaborado pelo(a) bolsista via SAP/GURI	Até 31/01/2025

**\*A substituição do bolsista, somente será autorizada até o dia 10 de novembro de 2024.**

**A frequência do bolsista deverá ser informada até dia 10 de cada mês, via SAP/GURI.**

**\*\* Todos os prazos vencem às 23h59min. A AGIPAMPA fornecerá suporte e informações aos(às) docentes até as 17h30min.**

## **5 DOS REQUISITOS DE PARTICIPAÇÃO**

5.1 Somente poderão apresentar propostas os (as) servidores(as) do quadro permanente da UNIPAMPA, portador(a) de título de doutor(a).

5.2 O(a) proponente deve ser o(a) coordenador(a) do projeto de inovação registrado no SAP/GURI o qual será empregado para submissão da proposta.

5.3 O(a) proponente deve ter participado e ter sua submissão aprovada na Chamada Interna PROPPI/AGIPAMPA n° 05/2024 para Cadastro e Validação da Produção Científica, Tecnológica, Artístico-Cultural e Acadêmica, até a data limite para submissão da presente Chamada Interna.

5.3.1 Os(as) servidores (as) portador(a) de título de doutor(a) que estavam afastados(as) no período de submissão da Chamada Interna PROPPI/AGIPAMPA n° 05/2024 (vide item 3.4 da referida Chamada Interna) ou que ingressaram na Unipampa em data posterior ao período de submissão (vide item 3.4.1 da referida Chamada Interna) poderão submeter propostas desde que entrem em contato com a AGIPAMPA e apresentem justificativa e comprovação do afastamento. A justificativa e a comprovação do afastamento deverão ser endereçados, para e-mail [dit@unipampa.edu.br](mailto:dit@unipampa.edu.br) até **29/05/2024**, data prevista no cronograma (item 4) desta chamada interna.

**5.4 Serão considerados apenas os projetos de inovação devidamente registrados no sistema SAP/GURI na área de “Inovação” e modalidade “Projeto de Inovação Tecnológica”, nos quais os produtos/processos, ainda não tenham sido comercializados ou que não estejam em domínio público (publicados em resumos, congressos, papers e entre outros).**

5.4.1 O projeto de inovação deverá ter obrigatoriamente vigência igual ou maior a vigência da bolsa.

5.5 O (a) proponente não poderá ter pendências no SIPPEE e SAP/GURI relacionadas a editais e/ou chamadas de inovação e empreendedorismo tanto de bolsas quanto de aquisição de materiais e/ou equipamentos anteriores, promovidas pela AGIPAMPA ou PROPPI.

**5.6 As propostas deverão ser submetidas por meio do sistema SAP/GURI, até a data prevista no Cronograma (item 4) desta chamada interna.**

5.7 Ter condições de cumprir as disposições desta Chamada Interna, resoluções e manuais da UNIPAMPA, bem como a legislação aplicável.

## 6 DAS INSCRIÇÕES PARA COTA E DOCUMENTAÇÃO

6.1 Para submissão de propostas à presente Chamada Interna o(a) proponente não poderá ter pendências no SIPPEE ou no SAP/GURI, referente a projetos ou editais e chamadas internas da área de inovação e empreendedorismo.

6.1.1 Entende-se por pendência no SIPPEE a não submissão de relatórios referentes a projetos/editais/chamadas internas da área de inovação e empreendedorismo que já encerraram o prazo de entrega, independente do projeto ter sido cadastrado no SAP/GURI.

6.2 Cada proponente poderá submeter APENAS UMA PROPOSTA a presente Chamada Interna.

6.2.1 No caso de submissão de mais de uma proposta a esta chamada interna, somente será homologada a última submetida.

6.3 A submissão será encaminhada à AGIPAMPA pelo(a) servidor (a), através do preenchimento de campos específicos no SAP/GURI disponibilizado no endereço <https://guri.unipampa.edu.br/>, até a data prevista no Cronograma (item 4) desta Chamada Interna.

6.3.1 As instruções para acesso ao SAP/GURI e passo a passo para submeter projeto a edital, estão disponíveis neste link: <https://sites.unipampa.edu.br/atendimento/sap/>.

6.3.2 Não serão aceitas propostas enviadas por qualquer outro meio que não seja no Sistema SAP/GURI. A AGIPAMPA/UNIPAMPA não se responsabilizará por propostas não recebidas em decorrência de eventuais problemas técnicos e de congestionamento da rede.

6.4 Apenas os projetos de inovação registrados até a data prevista no Cronograma (item 4) desta Chamada Interna, no sistema SAP/GURI, na área de "Inovação" e modalidade "Projeto de Inovação Tecnológica" podem ser utilizados para concorrer a esta Chamada Interna.

6.4.1 O período de execução do projeto registrado e homologado deve ser igual ou maior à vigência da bolsa (31 de dezembro de 2024). Os projetos que necessitam de prorrogação de prazos devem ser ajustados conforme prazo estabelecido no cronograma (item 4) desta Chamada Interna.

### 6.5 Os documentos necessários para a inscrição:

a) Projeto de Inovação cadastrado e registrado no SAP/GURI na área de "Inovação" e na modalidade "Projeto de Inovação Tecnológica" com vigência igual ou maior à vigência da bolsa (31 de dezembro de 2024).

6.5.1 Para submissão da proposta **não será necessário anexar o arquivo do Plano de Atividades do Bolsista**. O mesmo deverá ser enviado posteriormente, conforme cronograma, apenas pelas propostas classificadas ([Passo a Passo da Submissão](#)).

6.6 Na submissão da proposta no SAP/GURI deverá ser informado a Área de Avaliação da proposta, que deverá ser uma área pertencente a Área de Conhecimento que o Projeto está cadastrado no SAP/GURI.

6.7 Não serão aceitas propostas enviadas por qualquer outro meio que não seja via SAP/GURI. A AGIPAMPA não se responsabilizará por propostas não recebidas em decorrência de eventuais problemas técnicos e de congestionamento da rede.

6.7.1 Não serão aceitas propostas submetidas após o prazo final de recebimento estabelecido no cronograma (item 4) desta Chamada Interna. Portanto, recomenda-se o envio das propostas com antecedência.

6.8 Não serão homologadas propostas com arquivos corrompidos ou que não estejam nos formatos solicitados nesta chamada.

**6.9 Poderá ser solicitada apenas 01 (uma) cota de bolsa por proposta, conforme plano de atividades aprovado.**

6.10 A AGIPAMPA não poderá ser responsabilizada por problemas ocorridos no envio da documentação.

## 7 DO NÚMERO DE BOLSAS, VIGÊNCIA E DA DISTRIBUIÇÃO DAS COTAS

7.1 O número de cotas de bolsas institucionais distribuídas aos(às) pesquisadores(as) que tiverem suas propostas classificadas e atenderem aos requisitos desta Chamada Interna, respeitando a ordem de classificação final. O número de cotas de bolsas está condicionado à disponibilidade orçamentária que será concedida à AGIPAMPA em 2024, conforme item 15.2 desta chamada interna.

7.1.1 As bolsas serão de 20 (vinte) horas semanais com valor mensal R\$ 500,00 (quinhentos reais) destinadas exclusivamente para discentes de graduação.

7.2 As bolsas terão vigência de julho de 2024 a dezembro de 2024, conforme datas que constam no cronograma (item 4) desta Chamada Interna.

7.3 A listagem dos(as) pesquisadores(as) contemplados(as) com as bolsas será divulgada na página da Agipampa (<https://sites.unipampa.edu.br/inovacao/>), conforme o cronograma desta Chamada Interna.

## 8. DA HOMOLOGAÇÃO DAS PROPOSTAS

8.1 Serão homologadas somente as propostas:

8.1.1 que estejam de acordo com os itens 5.1 a 5.7 desta Chamada Interna e estejam corretamente entregues de acordo com o item 6 desta Chamada Interna.

### 8.2 Não serão homologadas as propostas nas quais:

a) O(A) proponente não for Servidor da UNIPAMPA com título de doutor(a);

b) O(A) proponente não tenha participado a Chamada Interna PROPPI/AGIPAMPA nº 05/2024 de Cadastro e Validação da Produção Científica, Tecnológica e Acadêmica e com proposta aprovada. Exceto para as situações enquadradas nos itens 3.4 e 3.4.1 da Chamada Interna PROPPI/AGIPAMPA nº 05/2024, desde que os proponentes enquadrados nestas situações contatem a AGIPAMPA no prazo estabelecido nos item 4 e item 5.3.1 desta Chamada Interna;

c) O(A) proponente tenha pendências no SIPPEE e SAP/GURI relacionadas a editais e/ou chamadas de inovação e empreendedorismo, tanto de bolsas quanto de aquisição de materiais e/ou equipamentos anteriores, promovidas pela AGIPAMPA ou PROPPI;

d) A vigência do Projeto de Inovação for inferior a vigência da bolsa (31 de dezembro de 2024);

e) Forem apresentadas em documentos diferentes ou com formato divergente aos dos formulários instituídos por esta Chamada Interna ou estiverem corrompidos;

f) Não atenderem ao item 6 e seus subitens desta chamada interna.

## 9 DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

9.1 Para compor a nota de cada proposta, será considerada apenas a nota da **pontuação referente à Inovação** obtida a partir da Chamada Interna PROPPI/AGIPAMPA nº 05/2024 de Cadastro e Validação da Produção Científica, Tecnológica e Acadêmica através do Sistema de Pontuação da Produção Acadêmica (SisPPA).

9.2 As propostas homologadas serão classificadas por ordem decrescente da nota e estarão limitadas ao número máximo de bolsas que serão disponibilizadas na chamada interna.

9.3 Os(As) proponentes com propostas classificadas dentro do limite de cotas de bolsas da presente chamada estarão aptos(as) a próxima etapa que é o envio do Anexo-I Plano de Atividades do Bolsista - Inovabolsas no SAP/GURI.

9.3.1 O Plano de Atividades do(a) Bolsista não será pontuado, no entanto, sua submissão é etapa obrigatória e deverá atender ao estabelecido nesta Chamada Interna para que a proposta possa ser

avaliada, conforme item 10.

9.4 A classificação será com base na Nota Final da inovação (pontuação total) obtida por cada requerente na chamada interna PROPPI/AGIPAMPA nº 05/2024 para Cadastro e Validação da Produção Científica, Tecnológica, Artístico-Cultural e Acadêmica.

## 10 DO ENVIO DO PLANO DE ATIVIDADES DO BOLSISTA

10.1 As propostas classificadas na etapa anterior deverão anexar no SAP/GURI, dentro do prazo previsto por esta chamada, o Plano de Atividades do Bolsista Inovabolsas (Anexo I), no link [Passo a Passo da Submissão](#).

10.1.1 O Plano de Atividades do Bolsista - Inovabolsas (Anexo I) deverá ser anexado em **formato pdf**, de acordo com modelo disponível no sistema SAP/GURI e na página <https://sites.unipampa.edu.br/inovacao/>, preenchido com todas as informações solicitadas, incluindo a descrição detalhada das atividades a serem desenvolvidas pelo(a) bolsista durante o período de vigência da bolsa (julho a dezembro de 2024).

## 11. DA ANÁLISE DO PLANO DE ATIVIDADES DO BOLSISTA

11.1 A análise dos planos de atividades do bolsista será realizada pela equipe AGIPAMPA e levará em consideração:

- a) A coerência entre o Projeto de Inovação e o Plano de Atividades do Bolsista (Anexo-I Plano de Atividades do Bolsista - Inovabolsas);
- b) Plano de Atividades do Bolsista preenchido com todas as informações solicitadas;

11.2 Após análise, os planos de atividades do bolsista que não atenderem ao item 11.1 retornarão ao proponente para ajustes e deverão ser resubmetidos no SAP/GURI dentro dos prazos definidos no cronograma desta chamada.

11.3 Da nota final das Propostas e classificação:

- a) Para cada proposta, será considerada apenas a nota final da inovação, obtida na Chamada Interna PROPPI/AGIPAMPA nº 05/2024 para Cadastro e Validação da Produção Científica, Tecnológica, Artístico-Cultural e Acadêmica.
- b) O Plano de Atividades do(a) Bolsista não será pontuado, no entanto, deverá atender ao estabelecido nesta Chamada Interna.

11.4 O resultado final será divulgado na página da Agipampa <https://sites.unipampa.edu.br/inovacao/> a partir da data estabelecida no item 4 desta chamada interna.

11.5 Verificado incongruências referentes ao resultado final, este poderá ser alterado a qualquer tempo.

11.6 Em caso de empate na pontuação final da inovação serão adotados os seguintes critérios de desempate, a partir das informações submetidas na chamada interna PROPPI/AGIPAMPA nº 05/2024 para Cadastro e Validação da Produção Científica, Tecnológica, Artístico-Cultural e Acadêmica, sucessivamente:

- a) Maior pontuação na aba de Inovação e Empreendedorismo;
- b) Maior número produtos tecnológicos transferidos;
- c) Maior pontuação em projetos financiados por agências de fomento; e
- d) Maior pontuação em orientações de iniciação tecnológica e inovação.

## 12. DA DESCLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

12.1 Serão desclassificadas as propostas:

- a) Cujo Plano de Atividades do(a) Bolsista não foi submetido dentro dos prazos da referida Chamada.



b) Cujo Plano de Atividades do(a) Bolsista não tenha sido ajustado, caso solicitado pela Equipe AGIPAMPA, dentro do prazo definido na referida Chamada.

12.2 Verificado incongruências referentes à homologação, o(a) proponente será desclassificado(a) a qualquer tempo.

### **13. DOS REQUISITOS, COMPROMISSOS E DIREITOS DO(A) ORIENTADOR(A)**

13.1 São requisitos para o(a) orientador(a):

a) Ser servidor com titulação de doutor(a) com expressiva produção científica e/ou artístico-cultural nos últimos 05 (cinco) anos e produção tecnológica relevante divulgada nos principais veículos de comunicação da área;

b) Manter vínculo empregatício (estatutário) com a UNIPAMPA, durante todo o período de vigência da bolsa;

c) Não estar em afastamento e/ou licença por mais de 30 dias consecutivos ao longo do período de vigência da bolsa, exceto em casos de licenças para capacitação (<https://sites.unipampa.edu.br/progepe/files/2021/09/base-de-conhecimento-licenca-capacitacao.pdf>) ou afastamento para qualificação por período inferior a 04 (quatro) meses (<https://sites.unipampa.edu.br/progepe/files/2022/10/base-de-conhecimento-afastamento-integral-paraqualificacao-docente.pdf> e <https://sites.unipampa.edu.br/progepe/files/2023/12/base-de-conhecimento-afastamento-integral-para-qualificacao-tae-dezembro-2023.pdf>). O(A) orientador(a) em licença para capacitação ou afastamento para qualificação por período inferior a 04 (meses) meses durante a vigência da bolsa, poderá permanecer com a cota de bolsa desde que mantidas as atividades de orientação e as atividades realizadas pelo bolsista, previstas no plano de atividades do bolsista, não sejam prejudicadas.

d) Caso o proponente seja Técnico Administrativo em Educação a atividade deve ter a anuência da chefia e constar em seu plano de trabalho.

13.2 Cabe ao(a) orientador(a) escolher e indicar no prazo estabelecido nesta Chamada Interna, um(a) discente regularmente matriculado(a) em curso de graduação da UNIPAMPA, com perfil e desempenho acadêmico compatíveis com as atividades previstas, observando princípios éticos e conflitos de interesse.

#### **13.2.1 É vedada a concessão de cotas de bolsas para discentes que não sejam do mesmo campus do orientador.**

13.3 O(A) orientador(a) assume o compromisso formal com as atividades do(a) bolsista, envolvendo:

a) A orientação do(a) bolsista nas diversas fases do trabalho de pesquisa, incluindo elaboração de relatórios técnico-científicos e de outros meios para divulgação dos resultados;

b) A permissão e o estabelecimento de condições adequadas de acesso às instalações laboratoriais ou outras que sejam imprescindíveis para a execução do plano de atividades do(a) bolsista;

c) Às divulgações de trabalhos realizados pelo(a) bolsista sob forma de painéis/pôsteres e exposições orais em congressos, seminários e/ou outros eventos e por ocasião do Salão Internacional de Ensino Pesquisa e Extensão (SIEPE), somente deverão ocorrer caso, em que os resultados parciais e produto da invenção já tenham sido registrados ou mediante assinatura do termo de sigilo/confidencialidade, comprometendo-se em no máximo 06 (seis) meses efetuar o registro.

d) Em situações especiais onde a divulgação de parte da pesquisa se faça necessária, informar previamente, a DIT sobre a publicação e protocolar o pedido de registro da Propriedade Intelectual na DIT em até 06 (seis) meses;

13.4 O(a) orientador(a) deverá incluir o nome do(a) bolsista nas publicações e nos trabalhos apresentados em congressos e seminários, cujo os resultados tiveram a participação efetiva do(a) mesmo(a), desde que atendido ao (item 13.3 c) desta chamada interna.

13.5 É vedado ao(a) orientador(a) repassar diretamente a outro a orientação de seu(u) bolsista.

13.5.1 Em casos de impedimento eventual, o(a) orientador(a) deverá comunicar o fato à AGIPAMPA, que deliberará sobre o assunto.

13.6 É vedada a divisão dos valores de uma bolsa entre 02 (dois) ou mais discentes.

13.7 O(a) orientador(a) deverá participar quando for convocado como membro das Comissões Julgadoras e nas atividades do SIEPE, sendo compulsória a avaliação dos trabalhos para esta chamada interna, bem como para as demais chamadas internas da AGIPAMPA.

13.8 No caso de perda de vínculo empregatício com a UNIPAMPA, o(a) orientador(a) deverá informar previamente à AGIPAMPA por e-mail ([dit@unipampa.edu.br](mailto:dit@unipampa.edu.br)) e solicitar o cancelamento da cota da bolsa via SAP/GURI.

13.9 Na vigência da bolsa, o(a) orientador(a) poderá, com justificativa, solicitar a exclusão do(a) bolsista e fazer a indicação de outro(a) discente para a vaga, desde que sejam satisfeitos os prazos operacionais adotados pela AGIPAMPA. A substituição deverá ser realizada via SAP/GURI.

13.9.1 O controle da frequência do(a) bolsista é de responsabilidade do orientador, devendo ocorrer o registro no SAP/GURI até dia 10 de cada mês.

13.9.2 Frequências não informadas mensalmente no prazo informado no item 13.9.1 poderão ter o pagamento da bolsa cancelado no referido mês.

### **13.9.3 A substituição do bolsista, somente será autorizada até o dia 10 de novembro de 2024.**

13.9.4 É de inteira responsabilidade do(a) orientador(a) supervisionar a situação do bolsista no que diz respeito às seguintes situações, durante a vigência da bolsa: atividades em outra bolsa remunerada ou por conclusão do curso de graduação. Nestes casos, o(a) orientador(a) deverá solicitar imediatamente, via SAP/GURI, a substituição do bolsista ou o cancelamento da bolsa.

13.10 O(a) orientador(a) deverá entregar a AGIPAMPA um termo de sigilo/confidencialidade assinado disponível no SEI (DIT - Termo de Sigilo) e tipo de documento, "Termo de sigilo/confidencialidade", após a publicação do resultado final desta chamada, comprometendo-se a não divulgar os resultados do projeto, de forma escrita, oral ou qualquer outra forma, até que o depósito no Instituto Nacional da Propriedade Industrial (INPI) ou Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (MAPA) tenha sido protocolado.

13.10.1 Em situações especiais onde a divulgação de parte da pesquisa se faça necessária, o proponente deve informar previamente a DIT e protocolar o pedido de registro da propriedade intelectual na DIT em até 06 (seis) meses ou no prazo máximo previsto para submissão do relatório final, o que acontecer primeiro.

## **14 DOS REQUISITOS, COMPROMISSOS E DIREITOS DO(A) BOLSISTA**

14.1 O(a) discente bolsista do INOVABOLSAS deverá:

- a) Estar regularmente matriculado(a) em curso de graduação na UNIPAMPA durante toda a vigência da bolsa;
- b) Ser brasileiro(a) ou estrangeiro(a) com situação regular no País;
- c) Demonstrar interesse pela carreira de pesquisador(a);
- d) Demonstrar bom desempenho acadêmico;
- e) Não ter reprovação em disciplinas diretamente relacionadas com a área do projeto de inovação;
- f) No momento da implementação da bolsa, possuir conta corrente em seu nome em Banco, não podendo ser conta conjunta e nem conta poupança. É de inteira responsabilidade do(a) bolsista a abertura de conta corrente em seu nome e a informação correta dos respectivos dados bancários ao(a) orientador(a), em tempo hábil, para a efetivação dos depósitos mensais.
- g) Cumprir integralmente as atividades que lhe forem destinadas pelo(a) orientador(a), conforme plano de atividades aprovado.



- h) Executar o plano de atividades com dedicação de 20 (vinte) horas semanais, sob orientação do(a) pesquisador(a) orientador(a);
- i) Ter currículo cadastrado e atualizado na Plataforma Lattes do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPq);
- j) Receber apenas esta modalidade de bolsa, sendo vedada a acumulação desta com qualquer outra, interna ou externa à UNIPAMPA (exceto o Programa de Bolsas de Permanência da UNIPAMPA);
- k) Em situações especiais onde a divulgação de parte da pesquisa se faça necessária, informar previamente, a DIT - Divisão de Inovação Tecnológica sobre a publicação e comprometendo-se a protocolar o pedido de registro da Propriedade Intelectual na DIT em até 06 (seis) meses ou no prazo máximo previsto para submissão do relatório final, o que acontecer primeiro;
- l) Em casos excepcionais e havendo a necessidade de defesa de trabalhos, a DIT deve ser consultada para que todos os procedimentos necessários para resguardar o sigilo e confidencialidade das informações sejam tomados;
- m) Elaborar relatório técnico de suas atividades ao final do período de concessão de bolsa.

14.2 O(a) bolsista que não cumprir a carga horária semanal de 20 (vinte) horas ou que descumprir o plano de atividades poderá ter o pagamento da bolsa cancelado.

14.3 É vedada a divisão da bolsa, pois a mesma é pessoal e indivisível.

14.4 É vedada a transferência de valores entre bolsistas.

## **15. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

15.1 O orçamento total estimado, destinado para atender a todas as propostas aprovadas, será de R\$ 51.000,00 (cinquenta e um mil reais), sendo a totalidade deste valor em rubricas de custeio, oriundos do próprio orçamento da UNIPAMPA.

15.1.1 O orçamento estimado pode ser alterado para mais ou para menos de acordo com a disponibilidade orçamentária e financeira definida pelo Governo Federal.

15.2 O número de cotas de bolsas está condicionado à disponibilidade orçamentária que será concedida à UNIPAMPA em 2024.

15.2.1 As bolsas serão de 20 (vinte) horas semanais com valor mensal R\$500,00 (quinhentos reais) destinadas exclusivamente para discentes de graduação.

## **16 DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS**

16.1 Caberá a interposição de recurso administrativo após a homologação das propostas.

16.2 Os recursos deverão ser encaminhados exclusivamente via SAP/GURI, conforme instruções disponíveis no link: <https://guri.unipampa.edu.br/man/publico/downloadById/91>, através do preenchimento de campo específico contendo o texto fundamentando as razões que justifiquem o pedido, com base nos requisitos e nos critérios elencados nesta chamada interna, e dentro dos prazos previstos no cronograma.

16.2.1 Não serão aceitos recursos enviados por e-mail ou outra forma.

16.3. Será vedado, no momento da interposição do recurso, a apresentação de novos documentos em substituição aos já enviados na submissão da proposta.

16.4 Os recursos interpostos na fase de homologação serão analisados e respondidos pela UNIPAMPA, cuja decisão quanto ao mérito ou não do recurso, será fundamentada com observância dos requisitos e critérios estabelecidos na presente Chamada Interna.

## **17 DA INDICAÇÃO DOS(AS) BOLSISTAS**

17.1 Após a divulgação do Resultado Final, a AGIPAMPA irá comunicar aos(as) contemplados(as) todos os passos necessários para a indicação dos(as) bolsistas.

17.2 A seleção ou indicação do(a) bolsista fica a critério do(a) orientador(a).

17.3 No caso de bolsistas que não forem indicados até a data limite definida no cronograma, item 4, a cota de bolsa passará para o suplente.

17.4 É de inteira responsabilidade do(a) orientador inserir as informações corretas dos(as) bolsistas no SAP/GURI, em tempo hábil, para a efetivação dos depósitos mensais.

## **18 DAS SUBSTITUIÇÕES**

18.1 As substituições deverão ser realizadas, via SAP/GURI, até o dia 10 (dez) de cada mês.

18.1.1 Não serão aceitas substituições de bolsistas no último mês de vigência da bolsa.

18.2 Os(As) bolsistas excluídos(as), substituídos(as) ou cancelados(as) do programa não poderão retornar ao sistema na mesma vigência.

18.3 O(A) bolsista poderá ser substituído(a) desde que não acarrete prejuízos para a execução do projeto de inovação e observadas as disposições desta Chamada Interna.

18.4 Nos casos em que houver necessidade de substituição do(a) bolsista por conclusão do curso de graduação, o(a) orientador(a) ficará responsável por solicitar a substituição do(a) mesmo(a), em período prévio ao término do vínculo institucional do(a) bolsista (condizente com a data da colação de grau).

18.5 O(A) bolsista substituto(a) exercerá as atividades previstas pelo período remanescente de execução da bolsa.

18.6 É vedada a substituição do(a) bolsista fora dos prazos operacionais da AGIPAMPA.

18.7 É de responsabilidade do(a) orientador(a) realizar a substituição no SAP/GURI em tempo hábil, evitando prejuízos à execução do projeto.

18.8 O(A) bolsista substituto(a) deverá apresentar, previamente, a mesma documentação exigida para a concessão da bolsa.

18.9 O(A) bolsista, ao ser desligado(a) de sua atividade, deverá apresentar ao(a) orientador(a) relatório das atividades realizadas.

## **19 DO RELATÓRIO TÉCNICO-CIENTÍFICO**

19.1 O(A) orientador(a) deverá submeter no SAP/GURI até trinta dias após o encerramento da bolsa o relatório técnico-científico elaborado pelo(a) bolsista contendo as atividades realizadas e resultados obtidos durante a vigência da bolsa.

19.2 Todos os campos do relatório são de preenchimento obrigatório.

19.3 Não serão aprovados os relatórios técnico-científico que:

a) Não estiverem com todos os campos preenchidos;

b) Não descreverem os resultados da pesquisa de forma detalhada, incluindo tabelas e figuras e discussão com dados da literatura, quando for o caso;

## **20 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

20.1 Esclarecimentos quanto à execução das propostas deverão ser encaminhados exclusivamente para o e-mail: [dit@unipampa.edu.br](mailto:dit@unipampa.edu.br)

20.2 Compete à AGIPAMPA o direito de resolver os casos omissos e as situações não previstas na presente Chamada Interna.

20.3 Ao submeter uma proposta à presente Chamada Interna, o(a) proponente assume que leu e que está de acordo com os termos desta chamada.

20.3.1 A participação nesta Chamada Interna implicará na ciência e aceitação das condições estabelecidas na presente Chamada Interna, das quais o(a) proponente não poderá alegar desconhecimento.

20.4 É responsabilidade exclusiva do(a) proponente a observância dos procedimentos e dos prazos estabelecidos nesta Chamada Interna, bem como de eventuais alterações referentes ao processo.

20.5 A veracidade das informações prestadas será de inteira responsabilidade do proponente, respondendo por elas, na forma da lei.

Bagé-RS, 10 de maio de 2024.

Profa. Dra. Caroline Costa Moraes  
Diretora da Agência de Inovação e Empreendedorismo do Pampa  
Universidade Federal do Pampa



Assinado eletronicamente por **CAROLINE COSTA MORAES, Diretor(a) da Agência de Inovação e Empreendedorismo do Pampa**, em 10/05/2024, às 13:35, conforme horário oficial de Brasília, de acordo com as normativas legais aplicáveis.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.unipampa.edu.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.unipampa.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **1434674** e o código CRC **E30B249B**.

**Referência:** Processo nº 23100.007643/2024-37

SEI nº 1434674